



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

I

Série

Número 65

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 228/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, pessoa coletiva n.º 511.046.472, com sede à Rua do Quebra Costas, 33, 9000-034 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 229/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda, contribuinte n.º 511041047, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 230/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, contribuinte n.º 510.725.848, com sede à Rua de Santa Maria, n.º 205, 9060-291 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 231/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação GRUPO DE TEATRO DE MACHICO, contribuinte n.º 511.265.913, com sede ao Edifício Fórum Machico, 9200-089 Machico, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 232/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator, encenador e escritor João Pedro Araújo Santos, contribuinte n.º 231525290, com domicílio fiscal em Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes, n.º 59,

9300-434 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e apresentação de uma peça de teatro de comédia “A Cantora Careca”, em Ponta do Sol.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Belladonna”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Encantamento das Flores”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Precioso Jardim Azul”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Red is Magic/Vermelho é magia”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 238/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Como uma Nuvem”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 239/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores são Doces”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 240/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “10 anos a Sorrir”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 241/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egidio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Boa Nova que Traz a Flor”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 242/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Springirls”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 243/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D’Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Primavera e seus Aromas”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 244/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Poeira D’Enigmas” - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Harmonia das Flores”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 245/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Nosso Florir”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 246/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Ilha Mágica”, a ter lugar em maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 247/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Flower Collection”, a ter lugar a 21 e 22 de maio de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 248/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, contribuinte n.º 513.929.142, com sede ao Beco Dr. Joaquim Carlos, 1.ª Descida, n.º 12, 9000-189 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista produção e realização do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 249/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, contribuinte n.º 513.512.853, com sede ao Sítio do Penedo, 9270-126 Seixal - Porto Moniz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista realização e concretização do projeto EcoMusicalis Sol Oriens / Sol Occidens que consiste na realização de um Ciclo de anual de três concertos, em 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 250/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, contribuinte fiscal n.º 511.032.390, com sede à Rua de São Bento, Antiga Escola Primária, 9350-223 Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 251/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte fiscal n.º 511.020.384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, 9230-124 Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de um Ciclo de Concertos 5 Eucarísticos, em 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 252/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, contribuinte n.º 514.736.917, com sede ao Caminho das Heras, n.º 71, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e organização de 5 concertos de música de bandolins, em 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 253/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Helder Gomes Henriques, contribuinte n.º 246.383.666, com residência fiscal à Estrada de Santa Clara, n.º 316, 9300-163 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização do projeto “Fado de Salão e os Poetas Insulares”, no Funchal, em 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 254/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Teatro Amador do Livramento, contribuinte n.º 511.243.979, com sede à Estrada do Livramento, n.º 110, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização do projeto denominado “Festival Sorriso Encantado”, em 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 255/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Folclórico do Rochão - Camacha, contribuinte n.º 511.033.290, com

sede ao Caminho do Rochão, n.º 97, 9135-362 Camacha, Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a a realização do projeto de formação em música tradicional “Repenica-me os dedos”, em 2022.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 256/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Recreio Camponês, contribuinte n.º 511026838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, 9300-167 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022.

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 228/2022**

##### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, pessoa coletiva n.º 511.046.472, com sede à Rua do Quebra Costas, 33, 9000-034 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

##### **Texto:**

Resolução n.º 228/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...], «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, é uma entidade cultural privada, fundada no Funchal em 1989 e, desde então, mantém sede própria em prédio de três pisos sito à da Rua do Quebra-Costas, n.º 33;

Considerando que a referida entidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 437/2002, de 19 de abril, publicada no JORAM, 1ª Série, n.º 49, de 26 de abril de 2002;

Considerando que foi atribuído pelo Governo Regional da Madeira, no Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, dia 1 de julho de 2020, a Insígnia Autonómica de Distinção. Que foi, também, distinguida em setembro de 2020, com o Prémio Educação Artística, atribuído pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia - Direção Regional de Educação | Conservatório - Escola Profissional de Artes da Madeira;

Considerando que a Porta 33 desenvolve a sua atividade no âmbito da cultura contemporânea, realizando ações, eventos e atividades em diversas áreas, designadamente, artes plásticas, exposições, mostras, colóquios, seminários, workshops, sessões multimédia, documentação contemporânea, serviços educativos, etc.;

Considerando que a grande parte das ações, eventos e atividades desenvolvidas pela Porta 33 realizam-se na sua sede, devendo apetrechar-se com recursos humanos e artísticos adequados, bem como equipamentos (som, imagem, multimédia e outros) e demais meios logísticos necessários;

Considerando que desde 2019 a Porta 33 tem vindo a desenvolver atividades artísticas na Ilha do Porto Santo;

Considerando que importa valorizar e incentivar a manutenção, subsistência e renovação dos meios próprios por parte das entidades culturais sem fins lucrativos;

Considerando a importância e a necessidade de valorizar os espaços culturais regionais, designadamente as galerias de arte com todas as suas valências, proporcionando-se, assim, uma oferta cultural de qualidade e que contribua para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a dinamização interna e a divulgação externa da produção cultural e dos artistas madeirenses de reconhecida qualidade, implica um trabalho de continuidade ao nível da realização de eventos de cariz diferenciado, sem esquecer a necessária dimensão pedagógica na inter-relação com a Escola e com a comunidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a subsistência e funcionamento de instituições como a Porta 33, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, pessoa coletiva n.º 511.046.472, com sede à Rua do Quebra Costas, 33, 9000-034 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres;

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022;

3. Conceder à Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea uma participação financeira que não excederá os €20.000,00 (vinte mil euros);

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 043.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 229/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda, contribuinte n.º 511041047, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 229/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h, i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a Associação Musical e Cultural-Xarabanda, fundada a 5 de julho de 1990, nos termos dos seus estatutos, tem por objeto a pesquisa e divulgação de músicas tradicionais madeirenses, o ensino de instrumentos musicais típicos da Região Autónoma da Madeira, a promoção de ações de formação sobre a música popular, a edição do cancionário e romanceiro tradicional do Arquipélago da Madeira, bem como o desenvolvimento do gosto e a apetência pela investigação nos domínios literários e musicais da cultura tradicional;

Considerando que a associação em apreço foi declarada de utilidade pública por via da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 967/2002, de 14 de agosto, publicada no JORAM, Iª Serie, n.º 98, de 2002/08/26;

Considerando que a associação em causa tem desenvolvido um papel essencial na recolha, transcrição de textos e de músicas, classificação por géneros musicais e edição de música tradicional, dando um importante contributo para o conhecimento, preservação e divulgação do património cultural da Madeira e Porto Santo;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Xarabanda, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, suscitando novos públicos e consolidando os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como a Associação Musical e Cultural Xarabanda, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região e, desta forma, também indispensável do ponto de vista da promoção e divulgação da Madeira e do Porto Santo também enquanto destinos de cultura, especialmente no que se refere às tradições, usos e costumes;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda, contribuinte n.º 511041047, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres;

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022;

3. Conceder à Associação Musical e Cultural “Xarabanda” uma comparticipação financeira que não excederá os €20.000,00 (vinte mil euros);

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.F0.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 230/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, contribuinte n.º 510.725.848, com sede à Rua de Santa Maria, n.º 205, 9060-291 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 230/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...], «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural é uma associação cultural que tem por objeto a criação de espetáculos de teatro para todas as faixas etárias e desenvolvimento de ações de criatividade, formação, difusão, informação e dinamização do trabalho teatral na comunidade em que se insere;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos para o teatro e consolidar os existentes, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, que se revela estruturante na área do teatro e imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação em causa requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, e outros congéneres, e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural, contribuinte n.º 510.725.848, com sede à Rua de Santa Maria, n.º 205, 9060-291 Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres;

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022;

3. Conceder à Teatro Feiticeiro do Norte - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os €20.000,00 (vinte mil euros);

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.I0.00, proj. 50205, fonte 387 prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 231/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação GRUPO DE TEATRO DE MACHICO, contribuinte n.º 511.265.913, com sede ao Edifício Fórum Machico, 9200-089 Machico, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

**Texto:****Resolução n.º 231/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a associação Grupo de Teatro de Machico é uma associação cultural que tem por objeto a criação de espetáculos de teatro para todas as faixas etárias e desenvolvimento de ações de criatividade, formação, difusão, informação e dinamização do trabalho teatral na comunidade em que se insere;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Teatro de Machico, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos para o teatro e consolidar os existentes, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Grupo de Teatro de Machico, que se revela estruturante na área do teatro e imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação em causa requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, e outros congéneres, e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação GRUPO DE TEATRO DE MACHICO, contribuinte n.º 511.265.913, com sede ao Edifício Fórum Machico, 9200-089 Machico, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres;

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022;

3. Conceder à associação Grupo de Teatro de Machico uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros);

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão \_03 cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KB.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 232/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

**Texto:****Resolução n.º 232/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que o Teatro Experimental do Funchal (TEF) é uma companhia de teatro que iniciou o seu percurso em 1975 com o objetivo de fomentar o teatro na Região Autónoma da Madeira, o que tem conseguido desde então com a apresentação de dezenas de espetáculos para crianças, jovens e adultos, não só no Funchal, mas também nos demais concelhos da Região;

Considerando que o TEF é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1382/2007, de 20 de dezembro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 127, 3.º suplemento, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes, especialmente entre os mais jovens, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Experimental do Funchal, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Teatro Experimental do Funchal, que se revelam estruturantes na área do teatro e imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Teatro Experimental do Funchal, contribuinte n.º 511.270.232, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 2.º, no Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres;

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022;

3. Conceder à associação Teatro Experimental do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá os €20.000,00 (vinte mil euros);

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EM.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 233/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator, encenador e escritor João Pedro Araújo Santos, contribuinte n.º 231525290, com domicílio fiscal em Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes, n.º 59, 9300-434 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e apresentação de uma peça de teatro de comédia “A Cantora Careca”, em Ponta do Sol.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 233/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos»,

bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o ator, encenador e escritor João Pedro Araújo Santos, propõe-se desenvolver e executar um projeto de teatro denominado “A Cantora Careca”, em 2022;

Considerando que a peça pretende valorizar a arte, a educação e a cultura do teatro, apostando na qualificação de jovens artistas regionais;

Considerando que o projeto em apreço, será realizado por jovens atores madeirenses, promovendo assim a criação de postos de trabalho no setor, bem como, para a valorização dos jovens que se formam nesta arte;

Considerando que esta iniciativa contribui para a promoção e divulgação do teatro na Região Autónoma da Madeira, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o ator, encenador e escritor João Pedro Araújo Santos, contribuinte n.º 231525290, com domicílio fiscal em Rua Alferes Manuel Joaquim Lopes, n.º 59, 9300-434 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e apresentação de uma peça de teatro de comédia “A Cantora Careca”, em Ponta do Sol;

2. Conceder a João Pedro Araújo Santos uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Belladonna”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 234/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação ANIMAD, denominado “Belladonna”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação ANIMAD, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação ANIMAD, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Belladonna”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação ANIMAD, uma comparticipação financeira que não excederá € 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RQ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Encantamento das Flores”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 235/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação de Batucada da Madeira - ABM, denominado “O Encantamento das Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação de Batucada da Madeira - ABM, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Batucada da Madeira - ABM, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Encantamento das Flores”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Associação de Batucada da Madeira - ABM, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.000,00 (vinte e um mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. YA.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 236/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Precioso Jardim Azul”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 236/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação de Animação Geringonça, denominado “Precioso Jardim Azul”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que Associação de Animação Geringonça, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Precioso Jardim Azul”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RU.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 237/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Red is Magic/Vermelho é magia”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 237/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação FT - Fitness Team, denominado “Red is Magic/Vermelho é magia”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação FT - Fitness Team, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação FT - Fitness Team, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Red is Magic/Vermelho é magia”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação FT - Fitness Team, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RM.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 238/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Como uma Nuvem”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 238/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Escola de Samba Caneca Furada, denominado “Como uma Nuvem”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Escola de Samba Caneca Furada, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de

27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Como uma Nuvem”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RX.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 239/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores são Doces”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 239/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação Cultural Império da Ilha, denominado “Flores são Doces”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação Cultural Império da Ilha, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Império da Ilha, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Flores são Doces”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Império da Ilha uma comparticipação financeira que não excederá € 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RN.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 240/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “10 anos a Sorrir”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 240/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João dos Santos Encarnação Mendes, denominado “10 anos a Sorrir”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, João dos Santos Encarnação Mendes, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João dos Santos Encarnação Mendes, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “10 anos a Sorrir”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João dos Santos Encarnação Mendes uma participação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 08. 02. B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 241/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Boa Nova que Traz a Flor”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

Resolução n.º 241/2022

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por João Egídio Andrade Rodrigues, denominado “Boa Nova que Traz a Flor”, a integrar o Cortejo Alegórico, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Boa Nova que Traz a Flor”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues, uma participação financeira que não excederá € 15.000,00 (quinze mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 08. 02. B0.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 242/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Springirls”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

Resolução n.º 242/2022

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, denominado “Springirls”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Springirls”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, uma participação financeira que não excederá € 37.000,00 (trinta e sete mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 08. 02. B0.00, fonte 381, prog. 43, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 243/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D’Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Primavera e seus Aromas”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 243/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Palco D’Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba denominado “Primavera e seus Aromas”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, o Palco D’Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Palco D’Emoções - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva e Escola de Samba tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Primavera e seus Aromas”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à, uma participação financeira que não excederá € 21.000,00 (vinte e um mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. WC.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 244/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Poeira D’Enigmas” - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Harmonia das Flores”, a ter lugar em maio de 2022.

#### **Texto:**

**Resolução n.º 244/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por “Poeira D’Enigmas” - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, denominado “A Harmonia das Flores”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a, Poeira D’Enigmas” - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Poeira D’Enigmas” - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “A Harmonia das Flores”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder a “Poeira D’Enigmas” - Associação Recreativa Cultural e Escola de Samba, uma comparticipação financeira que não excederá € 21.000,00 (vinte e um mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. YV.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 245/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Nosso Florir”, a ter lugar em maio de 2022.

**Texto:****Resolução n.º 245/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Tramas e Enredos - Associação, denominado “O Nosso Florir”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Tramas e Enredos - Associação, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Tramas e Enredos - Associação, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “O Nosso Florir”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Tramas e Enredos - Associação, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RZ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 246/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Ilha Mágica”, a ter lugar em maio de 2022.

**Texto:****Resolução n.º 246/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, denominado “Ilha Mágica”, a integrar o Cortejo Alegórico/Atuações, constitui um polo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que, a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, associação de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Ilha Mágica”, a ter lugar em maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira que não excederá € 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. RV.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 247/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Flower Collection”, a ter lugar a 21 e 22 de maio de 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 247/2022**

Considerando que a Festa da Flor, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, é um dos principais cartazes turísticos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto apresentado por AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, denominado “Madeira Flower Collection”, que se realizará nos dias 21 e 22 de maio e que integrará o programa da Festa da Flor 2022, é um evento multidisciplinar de moda, que tem presente a promoção do tecido empresarial, social e artístico, assim como a dinamização do comércio e da atividade industrial da Moda na Região, o incentivo à carreira dos “designers” regionais, o fomento ao aparecimento dos novos valores nas mais diversas áreas de intervenção da moda, desenvolvendo novas formas de intervenção, cooperação interdisciplinar e escoamento deste importante produto; design e inovação dotando assim a Região de um evento importante ligado à moda, que se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, a AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa da Festa da Flor 2022, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Assim, ao abrigo do disposto do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Flower Collection”, a ter lugar a 21 e 22 de maio de 2022.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à AJEM - Associação de Jovens Empresários Madeirenses, uma comparticipação financeira que não excederá € 54.990,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. QA.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50371.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 248/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, contribuinte n.º 513.929.142, com sede ao Beco Dr. Joaquim Carlos, 1.ª Descida, n.º 12, 9000-189 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista produção e realização do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2022.

**Texto:****Resolução n.º 248/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi pretende, em 2022, produzir e realizar o Festival Internacional de Guitarras da Madeira;

Considerando que este Festival é produzido e organizado por esta Associação desde 2019;

Considerando que são convidados guitarristas de todo o mundo e também nacionais e regionais, com currículos artísticos de excelência;

Considerando que a maioria dos experts da guitarra clássica, desde músicos, musicólogos, luthiers e maestros, não conhecia a Ilha da Madeira, no âmbito das artes e da promoção de instrumentos dedilhados.

Considerando que este tipo de eventos eleva o patamar artístico da RAM;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi, contribuinte n.º 513.929.142, com sede ao Beco Dr. Joaquim Carlos, 1.ª Descida, n.º 12, 9000-189 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista produção e realização do “Festival Internacional de Guitarras da Madeira”, em 2022;

2. Conceder à Associação Cultural e de Solidariedade Social Raquel Lombardi uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DN.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 249/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, contribuinte n.º 513.512.853, com sede ao Sítio do Penedo, 9270-126 Seixal - Porto Moniz, com efeitos desde a data da sua

assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista realização e concretização do projeto EcoMusicalis Sol Oriens / Sol Occidens que consiste na realização de um Ciclo de anual de três concertos, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 249/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa pretende, em 2022, realizar projeto EcoMusicalis Sol Oriens / Sol Occidens que consiste na realização de um Ciclo de anual de três concertos em ambiente natural ao nascer-do-sol ou pôr-do-sol, em 2022;

Considerando que tal projeto tem a particularidade de se realizar em espaços predeterminados e contíguos (ou aproximados) ao Paúl da Serra, em locais de elevado interesse paisagístico e/ou patrimonial;

Considerando que há um interesse crescente por este tipo de experiências que combinam a música ao que de melhor a natureza tem para oferecer, potenciando deste modo vivências assumidas como únicas e inesquecíveis;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, contribuinte n.º 513.512.853, com sede ao Sítio do Penedo, 9270-126 Seixal - Porto Moniz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista realização e concretização do projeto EcoMusicalis Sol Oriens / Sol Occidens que consiste na realização de um Ciclo de anual de três concertos, em 2022;

2 - Conceder à Retoiça - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa uma participação financeira que não excederá os €1.500,00 (mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EN.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 250/2022**

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, contribuinte fiscal n.º 511.032.390, com sede à Rua de São Bento, Antiga Escola Primária, 9350-223 Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 250/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Banda Municipal da Ribeira Brava, propõe-se organizar e realizar, em 2022, um ciclo de concertos de música filarmónica em diferentes concelhos da RAM, com especial incidência no concelho de Ribeira Brava onde tem a sua origem e a sede social;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Municipal da Ribeira Brava, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal da Ribeira Brava, contribuinte fiscal n.º 511.032.390, com sede à Rua de São Bento, Antiga Escola Primária, 9350-223 Ribeira Brava, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022;

2. Conceder à Banda Municipal da Ribeira Brava uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UC.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 251/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte fiscal n.º 511.020.384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, 9230-124 Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de um Ciclo de Concertos 5 Eucarísticos, em 2022.

#### **Texto:**

Resolução n.º 251/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e

de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Banda Municipal de Santana, se propõe organizar e realizar, em 2022, um Ciclo de 5 Concertos Eucarísticos;

Considerando que o projeto pretende apresentar um novo tipo de reportório e de sonoridade, composto especificamente por Marchas de Procissão Solenes, entre outras composições litúrgicas;

Considerando que tal projeto alia a música filarmónica ao património religioso;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Municipal de Santana, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte fiscal n.º 511.020.384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, 9230-124 Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de um Ciclo de Concertos 5 Eucarísticos, em 2022;

2. Conceder à Banda Municipal de Santana uma participação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UV.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 252/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, contribuinte n.º 514.736.917, com sede ao Caminho das Heras, n.º 71, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e organização de 5 concertos de música de bandolins, em 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 252/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de

qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural se propôs dinamizar, através da Orquestra de Bandolins de Câmara de Lobos, em 2022, uma série de concertos no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que os concertos em Câmara de Lobos inserem-se num ciclo designado "Há sons na capela", que se iniciaram no ano de 2019, na Capela de N.ª Sra. da Conceição, também conhecida como Capela de Nossa Senhora do Calhau, a qual é um bem imóvel classificado como de interesse municipal, mandada construir em 1420 por João Gonçalves Zarco e, segundo alguns estudiosos, foi a primeira capela a ser construída na ilha da Madeira;

Considerando que tais concertos serão realizados por crianças e jovens que integram a Orquestra de Bandolins de Câmara de Lobos, com repertório erudito, incidindo nos períodos barroco, clássico e romântico;

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural se propôs realizar um concerto no miradouro do Cabo Girão, em agosto, designado por "Há música no miradouro", com a finalidade de proporcionar aos ouvintes momentos de serenidade e de relaxamento através do repertório utilizado;

Considerando que os miradouros são sítios frequentados por muitos turistas, esta é, também, uma forma de divulgar a cultura madeirense, sendo que o bandolim já está enraizado nesta cultura;

Considerando que a ComCORDAS - Associação Cultural pretende, numa política de descentralização cultural, realizar um concerto no Porto Santo, com a finalidade de dar a conhecer temas mais ligeiros e conhecidos do público em geral e de alguns temas da música clássica.

Considerando que a associação comemora em setembro o seu 14.º aniversário, com uma celebração eucarística na igreja de São Sebastião, solenizada pela orquestra, bem como, com um concerto comemorativo no Museu de Imprensa da Madeira, em Câmara de Lobos, com instrumentistas e cantores convidados.

Considerando que, além dos referidos, a ComCORDAS - Associação Cultural, ao longo de todo o ano de 2022, promoverá outros eventos, concertos e espetáculos, que em muito contribuem para a promoção e divulgação da tradição musical e instrumental madeirense e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ComCORDAS - Associação Cultural, contribuinte n.º 514.736.917, com sede ao Caminho das Heras, n.º 71, em Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e organização de 5 concertos de música de bandolins, em 2022;

2. Conceder à ComCORDAS - Associação Cultural uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.VA.00, proj. 50205, fonte 387, proj. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 253/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Hélder Gomes Henriques, contribuinte n.º 246.383.666, com residência fiscal à Estrada de Santa Clara, n.º 316, 9300-163 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização do projeto "Fado de Salão e os Poetas Insulares", no Funchal, em 2022.

#### **Texto:**

Resolução n.º 253/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que Hélder Gomes Henriques, se propõe organizar e realizar, em 2022, o projeto “Fado de Salão e os Poetas Insulares”, no Funchal;

Considerando que o projeto pretende promover, divulgar e homenagear o Fado com a realização de uma série de concertos de proximidade;

Considerando que os concertos terão lugar em espaços emblemáticos da cidade do Funchal, que evidenciem o património edificado;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música Fado de Salão e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Hélder Gomes Henriques, contribuinte n.º 246.383.666, com residência fiscal à Estrada de Santa Clara, n.º 316, 9300-163 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização do projeto “Fado de Salão e os Poetas Insulares”, no Funchal, em 2022;

2. Conceder a Hélder Gomes Henriques uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 09, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 254/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Teatro Amador do Livramento, contribuinte n.º 511.243.979, com sede à Estrada do Livramento, n.º 110, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização do projeto denominado “Festival Sorriso Encantado”, em 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 254/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação de Teatro Amador do Livramento, organizará e realizará em 2022 mais uma edição do “Festival Sorriso Encantado”, especialmente dedicado à animação lúdico-pedagógica, com diferentes atividades e eventos que decorrem em espaços ao ar livre, no Funchal;

Considerando que as atividades e eventos programados desenvolvem-se nas áreas do teatro (infantil e humorístico), da dança, das artes circenses e outras;

Considerando que este Festival contribui para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação TAL, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Teatro Amador do Livramento, contribuinte n.º 511.243.979, com sede à Estrada do Livramento, n.º 110, no Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a organização e realização do projeto denominado “Festival Sorriso Encantado”, em 2022;

2. Conceder à Associação de Teatro Amador do Livramento uma comparticipação financeira que não excederá os €3.000,00 (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.BD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 255/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Folclórico do Rochão - Camacha, contribuinte n.º 511.033.290, com sede ao Caminho do Rochão, n.º 97, 9135-362 Camacha, Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização do projeto de formação em música tradicional “Repenica-me os dedos”, em 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 255/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da

Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que o Grupo Folclórico do Rochão - Camacha se propõe realizar o projeto de formação em música tradicional “Repenica-me os dedos”, em 2022.

Considerando que este género de projetos contribui para a preservação do património imaterial da RAM;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música tradicional e dos músicos da Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo Folclórico do Rochão - Camacha, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música tradicional - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Grupo Folclórico do Rochão - Camacha, contribuinte n.º 511.033.290, com sede ao Caminho do Rochão, n.º 97, 9135-362 Camacha, Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a a realização do projeto de formação em música tradicional “Repenica-me os dedos”, em 2022.

2. Conceder ao Grupo Folclórico do Rochão - Camacha., uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DZ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 256/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Recreio Camponês, contribuinte n.º 511026838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, 9300-167 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 256/2022**

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Banda Recreio Camponês, à semelhança dos anos anteriores, propõe-se organizar e realizar, em 2022, um ciclo de 4 concertos de música filarmónica em diferentes concelhos da RAM, com especial incidência no concelho de Câmara de Lobos, onde tem a sua origem e a sede social;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Banda Recreio Camponês, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de abril de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Recreio Camponês, contribuinte n.º 511026838, com sede à Estrada João Gonçalves de Zarco, 311 a 317, 9300-167 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022;

2. Conceder à Banda Recreio Camponês uma comparticipação financeira que não excederá os €4.000,00 (quatro mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UQ.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 7,92 (IVA incluído)